

# FUNDAÇÃO DOS LIONS DE PORTUGAL

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### DELIBERAÇÃO N.º 2/2015

#### ASSUNTO: BOAS PRÁTICAS

No cumprimento das obrigações estatutárias da Fundação dos Lions de Portugal e ainda dos normativos da **Lei-Quadro das Fundações n.º 24/2012, de 9 de Junho**, o Conselho de Administração deliberou adotar os seguintes princípios de Boas Práticas da Fundação:

#### **1. Boas Práticas da Fundação**

A Fundação dos Lions de Portugal adota na sua conduta os seguintes **princípios de boas práticas**:

N.º 1 – A Fundação atua de acordo com a legalidade e em conformidade com os seus estatutos, cumprindo todas as obrigações que lhe sejam impostas pela lei e/ou outros instrumentos normativos legalmente aplicáveis;

N.º 2 – A Fundação na governação e conduta dos seus órgãos de administração privilegia uma administração autónoma, responsável e identificável, imune a conflitos de interesses e cujos membros podem ser substituídos;

N.º 3 – A Fundação define um conjunto claro de orientações e procedimentos essenciais às suas atividades, especificando a sua missão, finalidades, objetivos, áreas de atividade e programas associados, de acordo com os seus estatutos, procedendo regularmente à sua avaliação e eventual revisão;

N.º 4 – A Fundação promove uma organização e funcionamento eficientes, assegurando a gestão e a utilização dos seus recursos segundo métodos e procedimentos de investimento prudentes e sustentáveis;

N.º 5 – A Fundação atua de forma transparente e adota práticas exigentes de prestação de contas, podendo complementar as obrigações legais com medidas adicionais;

N.º 6 – A Fundação organiza a monitorização adequada e a aviação regular dos resultados das suas atividades e programas, bem como do cumprimento dos princípios de boas práticas;

N.º 7 – A Fundação fomenta a disseminação do seu capital de conhecimento e experiência acumulado bem como promove a instituição de parcerias entre si ou com instituições semelhantes e outros grupos de interesse relevantes, com vista a otimizar o impacto dos seus resultados nas respetivas áreas de atividade; e

N.º 8 – A Fundação promove as regras de transparência que são preconizadas legalmente.

(Aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 25.03.2015 e ratificado na Reunião de 19.06.2015)